

Portaria nº 973 DE 04 DE JULHO DE 2016

REMOVER, a pedido, o servidor ANTONIO TRINDADE MACIEL VIANA, Marinheiro Regional de Maquinas, Id Func nº 5074983/1, da CERAT de Santarém para a UECOMT de Santarém/CECOMT Portos e Aeroportos.

Portaria nº 1057 DE 08 DE JULHO DE 2016

REMOVER, a pedido, o servidor ANTONIO EDUARDO PEREIRA DA CUNHA, Marinheiro, Id Func nº 54194/1, da CERAT de Santarém para a UECOMT de Santarém/CECOMT Portos e Aeroportos.

Portaria nº 1064 DE 12 DE JULHO DE 2016

REMOVER, a pedido, o servidor JOSE MARIA DA SILVA MAFRA, Marinheiro Fluvial de Maquinas, Id Func nº 5185734/1, da CECOMT Mercadorias em Trânsito para a CECOMT da Base Candirú.

Portaria nº 1072 DE 12 DE JULHO DE 2016

REVOGAR, os efeitos da Portaria nº 1268 de 16.10.2012, publicada no DOE nº 32.264 de 19.10.2012, que designou o servidor EVANDO CAIRES PARDINHO, Id Func nº 54196206/1, Coordenador Fazendário, para responder pela Diretoria de Tecnologia, nas faltas e impedimentos do titular.

Portaria nº 1073 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNAR a servidora ANGELA CRISTINA AQUINO DE CAMPOS MATOS, Id Func nº 5858151/1, AFRE, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação, no período de 04/07/2016 a 08/07/2016, por motivo de férias da Titular CLAUDIA DOS SANTOS BRITO, Id Func nº 5858135/1.

Portaria nº 1074 DE 12 DE JULHO DE 2016

INTERROMPER a contar de 11/07/2016, em caráter excepcional, por necessidade do serviço, 9 (nove) dias, das férias do servidor PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO, Id Func nº 54190793/1, AFRE, lotado na Diretoria de Tecnologia da Informação, concedidas através da Portaria nº 554 de 02/07/2016, publicada no DOE nº 33.129 de 17/05/2016, referente ao exercício de 09/06/2015 a 08/06/2016, as quais

ficam autorizadas para gozo oportuno.

Portaria nº 1075 DE 12 DE JULHO DE 2016

DESIGNAR o servidor PAULO TAKASHI SAWAKI FILHO, Id Func nº 54190793/1, AFRE, para responder pela Diretoria de Tecnologia da Informação, no período de 11/07/2016 a 02/08/2016, por motivo de férias da Titular CLAUDIA DOS SANTOS BRITO, Id Func nº 5858135/1.

Portaria nº 1098 DE 19 DE JULHO DE 2016

REMOVER, a pedido, o servidor NELSON RODRIGUES DE MORAES FILHO, Assistente Administrativo, Id Func nº 3251896/1, da CERAT de Breves para a CECOMT Mercadorias em Trânsito.

Portaria nº 1124 DE 21 DE JULHO DE 2016

Remover, de ofício, no interesse da Administração Tributária, a servidora MARIA BETANIA CARVALHO COUCEIRO, AFRE, Id Func nº 5858011/1, da Julgadoria para a CECOMT de Portos e Aeroportos, para execução de atividade considerada de especial relevância para a Administração Tributária pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, nos termos do inciso V do art. 31 da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014.

Portaria nº 1125 DE 21 DE JULHO DE 2016

Remover, de ofício, no interesse da Administração Tributária, o servidor MANOEL DO ESPIRITO SANTO QUARESMA, FRE, Id Func nº 3248240/2, da CERAT de Marabá para a CERAT de Santarém, para execução de atividade considerada de especial relevância para a Administração Tributária pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, nos termos do inciso V do art. 31 da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014.

Portaria nº 1126 DE 21 DE JULHO DE 2016

Remover, de ofício, no interesse da Administração Tributária, o servidor JOAO JEREMIAS CHENE, AFRE, Id Func nº 47449/1, da CERAT de Belém para a CECOMT de Portos e Aeroportos, para execução de atividade considerada de especial relevância para a Administração Tributária pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação desta Portaria, nos termos do inciso V do art. 31 da Resolução CONSAT nº 002, de 19 de março de 2014.

Portaria nº 1022 DE 06.07.2016, PUBLICADA NO DOE Nº 33.170 DE 15.07.2016.

Servidora: ROSA HERMINIA PESSOA MATTOS

Onde se lê: triênio de 14/08/1999 a 13/08/2002

Leia-se: triênio de 14/08/2002 a 13/08/2005.

Protocolo 989328

TERMO ADITIVO A CONTRATO**Termo Aditivo: 5º****Contrato: 011/2011/SEFA.**

Data da assinatura: 19/07/2016.

Vigência: 20/07/2016 a 19/07/2017.

Justificativa: Com fundamento legal no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico nº 358/2016 CONJUR/SEFA/PA, o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de

vigência do contrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

Orçamento: 17101.04.123.1424.8251

Natureza da Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0176

Contratada: TÉCNICA COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTORIZADOS EM BALANÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ/MF nº 05.380.924/0001-84.

Endereço: Tv. Barão de Mamoré, nº 272-B, Bairro Guamá, CEP 66073-070, Belém/PA.

Ordenador: NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA.

Protocolo 989055

OUTRAS MATÉRIAS**TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS
FAZENDÁRIOS
ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO**

A Secretaria Geral torna público a (s) data (s) de julgamento do (s) recurso (s) abaixo, a ocorrer na sala de sessões do Tribunal, sito em Belém, na Av. Gentil Bittencourt, 2566, 3º andar, entre Trav. Castelo Branco e Av. José Bonifácio:

PRIMEIRA	CÂMARA	PERMANENTE	DE
			JULGAMENTO

Em 01/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11641, AINF nº 352013510005490-5, contribuinte MILLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Insc. Estadual nº. 15334097-5, advogado: THIAGO NOBRE MAIA, OAB/PA-20289

Em 01/08/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12259, AINF nº 182016510000259-7, contribuinte CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, Insc. Estadual nº. 15000475-3, advogado: LUISA HELENA CHAVES MORAES, OAB/PA-12590

Em 01/08/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12257, AINF nº 182016510000260-0, contribuinte CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, Insc. Estadual nº. 15000475-3, advogado: LUISA HELENA CHAVES MORAES, OAB/PA-12590

Em 01/08/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12255, AINF nº 182016510000262-7, contribuinte CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, Insc. Estadual nº. 15000475-3, advogado: LUISA HELENA CHAVES MORAES, OAB/PA-12590

Em 01/08/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12253, AINF nº 182016510000261-9, contribuinte CERPA CERVEJARIA PARAENSE SA, Insc. Estadual nº. 15000475-3, advogado: LUISA HELENA CHAVES MORAES, OAB/PA-12590

Em 03/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11655, AINF nº 012013510001817-5, contribuinte SUPER FRUTAS LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15296296-4, advogado: KLEVERSON GOMES ROCHA, OAB/PA-6800

Em 03/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11657, AINF nº 012013510001818-3, contribuinte SUPER FRUTAS LTDA EPP, Insc. Estadual nº. 15296296-4, advogado: KLEVERSON GOMES ROCHA, OAB/PA-6800

Em 03/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12051, PROCESSO nº 252015730001767-0-SIMPLES NACIONAL, contribuinte JR COMERCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÕES LTDA, Insc. Estadual nº. 15255549-8, advogado: ANDREW SANTOS FILGUEIRA, OAB/PA-16822

Em 08/08/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 12139, AINF nº 012012510000248-4, contribuinte IRMAOS ANJOS LTDA - EPP, Insc. Estadual nº. 15190929-6

Em 08/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 12141, AINF nº 012012510000248-4, contribuinte IRMAOS ANJOS LTDA - EPP, Insc. Estadual nº. 15190929-6

Em 08/08/2016, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11731, AINF nº 012013510001739-0, contribuinte ESPETÁCULO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, Insc. Estadual nº. 15221922-6

Em 08/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11645, AINF nº 372013510001611-3, contribuinte AUTHENTIQU INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA - EPP, Insc. Estadual nº. 15257702-5

Em 10/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 8761, AINF nº 182013510001049-0, contribuinte BRASIL KIRIN BEBIDAS LTDA, Insc. Estadual nº. 15293085-0, advogado: GUSTAVO ALMEIDA E DIAS DE SOUZA, OAB/SP-154074

Em 10/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11681, AINF nº 172009510000138-0, contribuinte IPIRANGA PRODUTOS DE PETROLEO S.A., Insc. Estadual nº. 15000397-8, advogado: ROSANA TRINDADE TOCANTINS SILVA, OAB/PA-7369

Em 10/08/2016, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11679, AINF nº 012015510010181-6, contribuinte KATIA MARILIA BATISTA, CPF nº. 27964124153

SEGUNDA CÂMARA PERMANENTE DE JULGAMENTO

Em 02/08/2016, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 3206, AINF nº 172004510000052-2, contribuinte INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DO NORDESTE S A, Insc. Estadual nº. 15166675-0

Em 02/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11550, AINF nº 182015510000239-5, contribuinte SOCIC - SOCIEDADE COMERCIAL IRMAS CLAUDINO SA, Insc. Estadual nº. 15205244-5

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11856,

AINF nº 182012510000911-8, contribuinte VIVO SA, Insc. Estadual nº. 15205797-8, advogado: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO, OAB/PA-10932,

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11854, AINF nº 182012510000910-0, contribuinte VIVO SA, Insc. Estadual nº. 15205797-8, advogado: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO, OAB/PA-10932,

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11858, AINF nº 182013510001163-2, contribuinte VIVO SA, Insc. Estadual nº. 15205797-8, advogado: CARLOS AUGUSTO DE PAIVA LEDO, OAB/PA-10932,

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11648, AINF nº 182013510001022-9, contribuinte EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Insc. Estadual nº. 15238750-1

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11650, AINF nº 182013510001022-9, contribuinte EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Insc. Estadual nº. 15238750-1

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11652, AINF nº 182013510001023-7, contribuinte EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Insc. Estadual nº. 15290716-5

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11654, AINF nº 182013510001023-7, contribuinte EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Insc. Estadual nº. 15290716-5

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 11640, AINF nº 182013510001016-4, contribuinte EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Insc. Estadual nº. 15192653-0

Em 04/08/2016, às 09:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 11642, AINF nº 182013510001016-4, contribuinte EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A, Insc. Estadual nº. 15192653-0

Protocolo 989229

IMPUGNAÇÃO - ÍNDICE DA COTA PARTE

PROCESSO Nº: 002016730014508-6

IMPUGNANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUPEBAS

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DO ÍNDICE COTA PARTE DO ICMS - MUNICÍPIO DE PARAUPEBAS

RELATÓRIO DA IMPUGNAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de PARAUPEBAS apresentou recurso em decorrência de decréscimo dos índices provisórios publicados para vigência no ano 2017 e pede que sejam revistos os números apurados, com consequente majoração dos índices de valor adicionado e índices percentuais de distribuição do ICMS, nos seguintes termos e itens:

01 - Requer o recebimento e processamento da presente impugnação;

02 - Solicita que sejam considerados os valores de faturamento da Vale S.A, segundo as Demonstrações Financeiras apresentadas nos autos, observando-se o Decreto 4.478/01, Art. 2ª, VI;

03 - Que seja recalculado o índice provisório e consideradas, tão e somente, as saídas e entradas de mercadorias e serviços para o cálculo do valor adicionado definidos na Lei nº 63/1990;

04 - Requer que seja desconsiderada a apropriação de custos como se entradas fossem, conforme Decreto 4.478/01, Art. 5º, V, pois manifestamente ilegal e inconstitucional;

05 - Solicita que, caso sejam mantidos os índices provisórios estabelecidos no Decreto 1.326/2015, seja informado ao Município quais os custos apropriados e que informações foram apreciadas para o devido cálculo;

06 - Requer que seja determinado ao Grupo de Trabalho COTA PARTE que faça o cálculo do índice cota parte para o ano de 2016, referente ao uso das demonstrações financeiras da empresa mineradora citada nos autos, com relação as vendas de minério de ferro, considerando as informações oficiais contidas nos documentos anexos ao processo.

DECISÃO:

01 - Com relação ao item 01, temos a informar que o presente expediente foi recepcionado como impugnação tempestiva ao índice cota parte referente ao município de PARAUPEBAS;

02 - Quanto aos itens 02 e 06, os quais questionam o valor do faturamento e dos custos da Companhia mineradora citada, anexando informações aos autos, temos a informar que o valor do faturamento apresentado é oriundo de cálculo efetuado pelo impugnant utilizando elementos contraditórios, tendo em vista que para o ano de 2014 o impugnant informa que o valor do faturamento, baseado nas informações do Boleto da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM, da extração do minério em Parauapebas, foi à ordem de R\$ 17.860.786.141,46 e a quantidade em tonelada de 112.909.263,24. Já para o cálculo do faturamento contábil, o valor do faturamento foi na ordem de R\$ 21.881.707.045,77 para a mesma quantidade. O preço médio anual por tonelada, referente ao faturamento, baseado nos boletos da CFEM foi à ordem de R\$ 158,19. Já o preço médio anual, por tonelada, referente ao faturamento contábil, foi da ordem de R\$ 193,80, tal preço foi baseado nos cálculos do impugnant, que levou em consideração dados da extração a nível nacional, inclusive com a inclusão do produto PELOTAS, o qual não é produzido em Parauapebas.